

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Meta: Aquisição de um Veículo (ônibus) para Transporte de Alunos

Unidade: Veículo (Zero Quilometro)

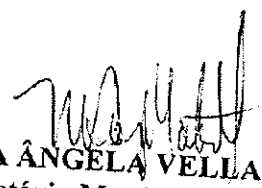
Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

Recursos para 2008: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de Dezembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BAPTISTELA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município